

RESUMO EXECUTIVO

309ª REUNIÃO

LVIª EXTRAORDINÁRIA

Data: 24/06/2020

Hora do Início: 14h00minh00mim

Abertura: Simone Araújo de Oliveira Papaiz

Local: Auditório Maria Eglantina Nunes Rondon - transmissão por Vídeo

ITEM I – Processo nº 009488/2020 – Dispõe sobre aprovação de Nota Técnica de vinculação de Gestante em Rede, elaborada em conjunto SEMSA e SUSAM. Relator: **Waldileya Caldas Rocha.** Considerando a Lei nº 11.634, de 27 de Dezembro de 2007, que dispõe sobre o direito da gestante ao conhecimento e à vinculação à maternidade onde receberá assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde; Considerando a assinatura do Termo de Compromisso em 05 de maio de 2009, firmado pelo Estado do Amazonas (SUSAM) e Secretaria Municipal de Saúde de Manaus, que trata da implantação de referência e contra referência para gestantes; Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui a Rede Cegonha no âmbito do SUS; Considerando as informações contidas no Processo 09488/2020, na Nota Técnica de Vinculação da Gestante em Rede, elaborada em conjunto pela Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas e Secretaria Municipal de Saúde de Manaus; Considerando que se trata da oficialização do fluxo de ações que já vem ocorrendo, e que é resultado de ampla discussão com os diversos agentes envolvidos diretamente com o binômio mãe e bebê, dentre eles os profissionais da Gestão Estadual e Municipal das Áreas Técnicas de Saúde da Mulher, Criança, Adolescentes e representantes das maternidades e dos Distritos de Saúde de Manaus. Considerando que esta Nota Técnica não contempla as ações executadas durante a pandemia do Coronavírus, para o qual foram repassadas orientações específicas. Considerando o parecer favorável da Coordenação Estadual da Rede Cegonha e Gerência de Maternidades para publicação da referida Nota Técnica. Pelo exposto, somos Favoráveis à aprovação e publicação da referida Nota Técnica, destacando a necessidade de monitoramento e avaliação da execução das ações aqui previstas. É o parecer que submeto a aprovação. A Coordenadora da CIB **Simone Araújo de Oliveira Papaiz** pergunta se há questionamentos, não houve, portanto, consensuado.

ITEM II - Processo nº 004370/2020 – Dispõe sobre Pactuação de Leitos de COVID-19. Relator: **Cássio Roberto do Espírito Santo, representado pela suplente Rita Cristiane dos Santos Almeida Vasconcelos.** Trata a presente relatoria do conteúdo apresentado pelas Secretarias Adjuntas de Atenção Especializada da Capital e Interior, que encaminham a descrição de leitos Adultos, Pediátricos e Neonatais (existentes) a serem destinados exclusivamente e as devidas ampliações necessárias para o atendimento dos pacientes com COVID-19 da capital e do interior para fins de Habilitação de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva para atendimento exclusivo dos pacientes de COVID-19 e Habilitação de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19. Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), declarou situação de PANDEMIA para a Infecção Humana pelo SARS-CoV-2 (COVID-19); Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia; Considerando o Decreto Estadual nº 42.061, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a situação de emergência na saúde pública do Estado do Amazonas, razão da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV); Considerando o Decreto Estadual n.º 42.100, de 23 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 e decretou que as autoridades competentes ficam autorizadas a adotar medidas excepcionais, necessárias para combater a disseminação da COVID-19, em todo o território do Estado do Amazonas; Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); Considerando o Plano de Contingência Estadual para COVID-19, que apresenta a definição de níveis de respostas e estruturas de comando quanto às medidas a serem desenvolvidas pelo Estado no



enfrentamento da pandemia; Considerando a Nota Técnica nº 006/2020-SEAASC/SUSAM que orienta o fluxo assistencial na rede de atenção especializada da Capital frente à situação de pandemia de COVID-19; Considerando o Documento Orientador SEAASI-SUSAM nº 01, que estabelece o plano de ação para os casos que necessitem de remoção (aérea, fluvial ou terrestre), em razão de agravamento ou potencial de agravamento para os casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 a serem encaminhados para os municípios de referência e/ou Unidades de referência de alta complexidade na capital Manaus; Considerando a Portaria GM/MS nº 568 de 26 de março de 2020 que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto para atendimento exclusivo dos pacientes de COVID-19 - considerando também a Portaria GM/MS nº 414 de 18 de março de 2020 que autoriza a habilitação de leitos de UTI Adulto e Pediátrico para atendimento dos pacientes COVID-19; Considerando a Portaria GM/MS nº 1.521, de 15 de junho de 2020 que autoriza a habilitação de leitos Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19; Considerando o apoio fornecido através do Projeto Tele UTI, do Ministério da Saúde, que apresenta a estratégia de auxiliar as equipes no atendimento aos casos de Coronavírus em todos os hospitais que possuem leitos de UTI SUS específicos para COVID-19, estendendo ao monitoramento da média de permanência e taxa de ocupação dos pacientes nos leitos, aumentando o giro e ampliando o acesso a UTI, além de disseminar os Protocolos de Manejo Clínico do Ministério da Saúde e os fluxos de atendimento já pactuados; Considerando o Processo SUSAM nº 01.01.017101.004370/2020-95, que trata da pactuação de leitos exclusivos e capacidade de ampliação de leitos para o atendimento a pacientes de COVID-19 adultos, pediátricos e neonatais no Estado do Amazonas, que trás em seu conteúdo a descrição do quantitativo de leitos e as Unidades contempladas; Recomenda-se a aprovação da solicitação de Habilitação de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva para atendimento exclusivo dos pacientes de COVID-19 e Habilitação de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, em conformidade com os mapas descritivos em anexo. É o parecer, salvo melhor juízo. A Coordenadora da CIB **Simone Araújo de Oliveira Papaiz** pergunta se há questionamentos, não houve, portanto, está consensuado.

ITEM III - Processo nº 004492/2020 Dispõe sobre Proposta de implantação do Projeto de Teleconsultas Reguladas no Projeto Regula Mais Brasil. Apresentação: **Roberto Maia Bezerra.** Considerando a necessidade do Estado do Amazonas em dar continuidade ao atendimento da população durante o período da Pandemia de COVID-19; Considerando a parceria existente com o Hospital Sírio Libanês na regulação Assistencial de consultas especializadas através do Projeto Regula Mais Brasil. Considerando que a Telessaúde apesar de estar disponível no Estado do Amazonas é pouco utilizada como ferramenta de suporte para a Atenção Primária em Saúde, ainda assim não é possível exprimir o seu impacto na assistência e na resolutividade neste nível de atenção, gerando demandas pouco qualificadas para a atenção especializada. Diante disso, infere-se que é possível a utilização desta ferramenta e seus serviços, com a criação de rotina de capacitação destinada aos médicos que atuam nas Unidades Básicas de Saúde e redução de encaminhamentos indevidos. Esta Coordenação de Regulação Ambulatorial solicita aprovação dos Membros da Nota Técnica 001/2020 - Complexo Regulador do Estado do Amazonas referente à Proposta de Implantação do Projeto de Teleconsultas Reguladas no Projeto Regula Mais Brasil, onde o objetivo do Projeto é atender via Teleconsulta os usuários do SUS, regulados através do Sistema Nacional de Regulação – SISREG III pelo Complexo Regulador Estadual do Amazonas nas especialidades de Ortopedia (geral), reumatologia, cardiologia, endocrinologia, neurologia, pneumologia, proctologia, gastroenterologia, urologia, neurologia pediátrica, ortopedia pediátrica e cirurgia vascular (geral). A Coordenadora da CIB **Simone Araújo de Oliveira Papaiz** pergunta se há questionamentos, não houve, portanto, está consensuado. Agradece a todos e encerra a reunião. Estiveram presentes: A Coordenadora da CIB/AM, Dra. **Simone Araújo de Oliveira Papaiz** Membros titulares: **Januário Carneiro da Cunha, Rádija Mary Costa de Melo Lopes, Keila Cristiane Batista do Valle, Roberto Maia Bezerra, Manuel Barbosa de Lima, Maria Adriana Moreira, Clerton Rodrigues Florêncio, Francisco Ferreira Azevedo.** Os Suplentes: **Rita Cristiane dos Santos Almeida Vasconcelos, Eucilene Andrade de Carvalho Espírito Santo, Davi Araújo da Cunha, Lexisandra Mara Pascoal.** A presente ATA será arquivada para fins documentais, após ser submetida à apreciação dos membros da CIB/AM, no Auditório Maria Eglantina Nunes Rondon (Av. André Araújo 701, Aleixo - SUSAM) Manaus, 24 de junho de 2020.

